



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 967, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2010/2013, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas

02 - Poder Executivo

04- Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
10.122.0052.2.046	3190.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.598,10	125.790,20	138.369,22

02 - Poder Executivo

06- Secretaria de Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
10.122.0052.2.046	3190.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.439,24	50.316,02	55.347,62

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

04- Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0052 2.017 - Manutenção Serviços Secretaria

<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
8.598,10	125.790,20	138.369,22

02 - Poder Executivo

06- Secretaria de Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0052 2.046 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
3.439,24	50.316,02	55.347,62

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeito Municipal